## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 9.043

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.947.2014-60-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado do

Acre. exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Edson Américo Manchini
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Controladoria Geral do Estado. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Edson Américo Manchini, Controlador Geral do Estado do Acre, com fulcro na Lei Complementar Estadual n° 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 16 de outubro de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

 $Av.\ Cear\'a,\ 2994,\ 7^{\circ}\ BEC-\ Rio\ Branco-Acre-Cep.:\ 69.918-111$  Telefone: (68)3025-2039/3025-2038 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: sessoes@tce.ac.gov.br